= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.091, DE 03 DE SETEMBRO DE 1985 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 1.648.000.000 (hum bilhão, seiscentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO

1.1. CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3113.11.01010012.01	Obrigações Patronais	8.000.000

2. EXECUTIVO

2.2. SERVIÇO DE FINANÇAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3111.22.03080322.04	Pessoal Civil	240.000.000

2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3120.25.08424272.08	Material de Consumo	100.000.000

2.8. SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3111.28.10585752.19	Pessoal Civil	900.000.000

2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3113.29.03074022.22	Obrigações Patronais	400.000.000

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de setembro de 1985.

SÉRGIO GABRIEL SILVAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
__/__/85.

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor de Finanças